





Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2982/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 104/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2021

CONTRATADA: FERNANDO & GAUDÊNCIO TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: Contratação emergencial de transporte escolar com veículos tipo peruas e vans, em atendimento aos alunos do município de Nazaré Paulista, conforme Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 24, IV. DA LEI N°.8.666/93

Pelo presente instrumento administrativo de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001- 54, com sede de sua Prefeitura na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, representada pelo seu Prefeito Municipal, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, brasileiro, solteiro, RG 34.324.977, CPF 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FERNANDO & GAUDÊNCIO TRANSPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.669.317/0001-64, com sede na Estrada Municipal NZP 366, s/n, Caixa Postal 52, Bairro Cuiabá, CEP 12.960-000, Nazaré Paulista/SP, neste ato representado por FERNANDO GONÇALVES, brasileiro, casado, portadordo RG. 24.812.643 e CPF 176.886.568-00, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado pelo presente contrato, cujas cláusulas mutuamente aceitam e outorgam, com sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme disposições abaixo aduzidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A "CONTRATADA" se obriga a executar serviço de transporte de alunos, conforme abaixo:

Linha	Km	Valor R\$/	Valor Total
	Total	Km	(R\$)
CUIABÁ/MATO DENTRO E MORRO DOS ESCRAVOS (LINHA COM 2 PERÍODOS)		11,70	52.123,50

1.2. Na execução do objeto a contratado deverá obrigatoriamente, observar todas aslegislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratos

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deste contrato deverão ser executados conforme Anexo I e demais documentações do processo administrativo nº 2982/2021.
- 2.2. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorizaçãoda Administração Municipal.
- 2.3. Todos os veículos em operação deverão conter obrigatoriamente pintura padrão da prestadora de serviço e a devida identificação das linhas operadas.
- 2.4. Por ocasião do cumprimento do Contrato, a "CONTRATADA" deverá apresentar à Divisão de Transportes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descumprimento do contrato os seguintes documentos:
 - **a)** Certificado de Registro e Licenciamento do veículo que será disponibilizado para realização do serviço;
 - **b)** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo;
 - c) Nome completo do motorista;
 - d) Cópia da Carteira de Habilitação, categoria "D" ou superior do motorista;
 - **e)** Certificado do Motorista que possua curso especializado para realização de transporte escolar concluído;
 - f) Declaração de que fará seguro de acidentes e contra incêndios;
 - **g)** Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme Artigo 329 do CTB. em nome do condutor.
 - b) Documento comprobatório que o veículo foi submetido à inspeção de vistoria do CIRETRAN.
 - i) Atestado de Vistoria do veículo a ser fornecido pelo fiscal de transportes do município, o Sr. Wilson Gimenez Ortin.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

- 3.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até do dia 23 de dezembro de 2021, ou até que se conclua o processo licitatório.
- 3.2. A CONTRATADA deverá, ao iniciar os serviços, providenciar imediatamente o Cadastro de Contribuinte junto ao Setor de Tributos da CONTRATANTE.

4. DO VALOR DO CONTRATO E RECURSO

- 4.1. O valor estimado do presente contrato administrativo é de R\$ 52.123,50 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).
 - 6.3.RECURSOS A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas:







ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$		
3.3.90.39.00.00.00.00.05.282	000084	52.123,50		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$	
3.3.90.39.00.00.00.00.05.281	000090	9.247,68	

5. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 5.1. O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irreajustáveis.
- 5.2.Na hipótese de redução ou majoração oficial dos serviços contratados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. PREÇO A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor(es) o valor total de R\$ 52.123,50 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).
- 6.2 FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado pela CONTRATANTE, a Diretora do Departamento de Educação, Daniela Matias Zanoni, CPF n° 301.106.678-75.
- 7.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no localda prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
 - 8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratos

descumprimento previsto no item anterior:

- a) 5% (cinco por cento) do valor contratual reajustado, no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução parcial do contrato:
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.3. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso.
- 8.4. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.
- 8.5. A multa não impede que a CONTRATANTE, ao seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. Os casos de rescisão do contrato serão regulados pelo artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. No caso de ocorrência de rescisão administrativa do presente contrato, todos os direitos inerentes à CONTRATANTE ficam preservados.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações pela mesma assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações e nas legislações vigentes.
- 10.4. A CONTRATANTE reserva-se, ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 10.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.6. A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, quanto a todo e qualquer encargo ou tributo previsto em lei.
 - 10.7. A CONTRATADA será a única responsável pela habilitação técnica e







ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratos

profissional de seus empregados e prestadores de serviços, inclusive no que concerne às exigências inerentes aos respectivos órgãos de classe.

10.8. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nome e RG

- 11.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenteas licitações promovidas pela Administração Pública.
- 11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista- SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas da presente avença.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias deigual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito
Fernando & Gaudêncio Transportadora Ltda

Testemunhas

Nome e RG







Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LINHA			KM/DIA		HORÁRIO	
CUIABÁ/MATO DENTRO E MORRO DOS ESCRAVOS (LINHA COM 2 PERÍODOS)				S	MANHÄ: Entrada: 7h Saída: 12h35 TARDE: Entrada: 12h30 Saída: 18h15	
Quantidade de Alunos (Manhã):	14 (quatorze)	Necessidade de Monitor:			NÃO	
Quantidade de Alunos (Tarde):	13 (treze)					

TRAJETO

Ponto de Partida: EMEIEF Bairro do Cuiabá

MANHÃ

- 1. EMEIEF Bairro do Cuiabá;
- 2. Sítio Jabuticabeira;
- 3. Instituto Viver a Vida;
- 4. Sítio Toca do Lobo;
- 5. Cachoeira:
- 6. Lixeira:
- 7. Carvoeiro;
- 8. Congregação Cristã do Brasil;
- 9. Porteira Preta;
- 10. EE Prof. Clélia de Barros Leite da Silva;
- 11. EMEIEF Bairro do Cuiabá;

TARDE

- 12. EMEIEF Bairro do Cuiabá;
- 13. Sítio jabuticabeira;
- 14. Instituto Viver a Vida;
- 15. Sítio Toca do Lobo;
- 16. Lixeira:
- 17. Bar do Antonio;
- 18. Congregação Cristã do Brasil;
- 19. Chácara Santo Antonio:
- 20. Casa da Prof. Flávia;
- 21. EE Prof. Clélia de Barros Leite da Silva;
- 22. EMEIEF Bairro do Cuiabá;

MANHÃ

- 1. EMEIEF Bairro do Cuiabá;
- 2. Casa da Margarida;

Processo: **2982/2021** Folha n°



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



ESTADO DE SÃO PAULO

- Divisão de Licitações e Contratos
- 3. Sítio Vô Dito:
- 4. Sítio Irmãos GG;
- 5. Pasto;
- 6. Ponto de Ônibus;
- 7. À direita Sítio Lourenço (Porteira preta);
- 8. À esquerda oleoduto da Petrobrás;
- 9. EE Prof. Clélia de Barros Leite da Silva;
- 10. EMEIF Bairro do Cuiabá;

TARDE

- 1. EMEIEF Bairro do Cuiabá;
- 2. Casa da Margarida;
- 3. Sítio Vô Dito;
- 4. Sítio do João Totico;
- 11. Sítio Irmãos GG;
- 5. Pasto;
- 6. Ponto de Ônibus;
- 7. À direita Sítio Lourenço (Porteira preta);
- 8. À esquerda oleoduto da Petrobrás;
- 9. EE Prof. Clélia de Barros Leite da Silva:
- 10. EMEIF Bairro do Cuiabá;

2ª Saída Escola Clélia:

1. EE Prof. Clélia de Barros Leite da Silva;

Casa da Margarida;